



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de até 1 (uma) inscrições na capacitação: Financial Planning & Analysis – FP&A, na modalidade on line, para empregado da Cesama, conforme esse termo de referência e anexos

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea "f" da Lei nº 13.303/16, bem como art. 93 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1 Motivação

Em busca de uma gestão financeira eficiente e transparente, as empresas públicas que reconhecem a importância estratégica do Financial Planning & Analysis (FP&A) para embasar suas decisões e garantir a sustentabilidade financeira, ganham destaque no mercado além de oferecerem mais eficiência de resultados ao seu público-alvo, a população. Em um ambiente econômico cada dia mais desafiador, a capacitação em FP&A é essencial para realizar análises detalhadas, elaborar orçamentos precisos e monitorar o desempenho financeiro de forma contínua. Além disso, o treinamento em FP&A proporciona uma compreensão aprofundada das melhores práticas de gestão financeira,

CESAMA 822/2024 Página 91 de 147





contribuindo para a maximização do retorno sobre o investimento e a gestão prudente dos recursos públicos. Portanto, a contratação de serviços de treinamento em FP&A para os empregados da Empresa Pública é fundamental para fortalecer a capacidade institucional da organização e promover uma gestão financeira eficaz e transparente.

3.2 Da escolha do Contratado

A FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTABEIS ATUARIAIS E FINANCEIRAS FIPECAFI, CNPJ nº 46.359.865/0001-40 é referência em formação executiva atual no Brasil, possui ótimos professores, cursos reconhecidos pelo MEC, também fornecerá pontos que poderão ser abatidos dos 40 pontos obrigatórios exigido no programa de Educação Profissional Continuada — EPC exigidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, obrigatória para os contadores responsáveis pelas demonstrações contábeis de uma empresa.

Além disso, A FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTABEIS ATUARIAIS E FINANCEIRAS FIPECAFI, CNPJ nº 46.359.865/0001-40 adota uma metodologia de ensino, que combina teoria e prática de forma equilibrada, permitindo aos participantes adquirirem conhecimentos sólidos e aplicáveis ao ambiente de trabalho. Os cursos oferecidos pela empresa geralmente abrangem uma ampla gama de tópicos relacionados ao FP&A, desde conceitos fundamentais até técnicas avançadas de análise financeira, proporcionando uma formação completa e abrangente aos participantes.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CESAMA 822/2024 Página 92 de 147





5.1 Descrição Sumária

Contratação de até 1 (uma) inscrições na capacitação: Financial Planning & Analysis – FP&A, na modalidade on line, para empregado da Cesama, conforme esse termo de referência e anexos

5.2 Da Descrição do Curso

Curso: Financial Planning & Analysis – FP&A

Carga horária: 50 (horas)

Número de participantes: até 1 (um);

Período do curso:

Horário das aulas expositivas: segundas, terças e quartas-feiras das 20:00h às

22:00h

o Horário dos debates: quinzenalmente, quartas-feiras das 20:00h às 22:00h

o Horário das resoluções de casos práticos: quinzenalmente, aos sábados das 09:00h às 11:00h

Data: 11/03/2023 a 11/05/2024;

Modalidade: On line.

5.3 Dos Objetivos

O objetivo dessa capacitação é proporcionar aos profissionais de finanças a vivência prática das áreas de FP&A no Brasil, com conteúdo atualizado e casos práticos desafiadores para a tomada de decisão estratégica em uma empresa. Combina teorias e cases com a experiência de profissionais da alta gestão de startups e grandes empresas brasileiras, com olhar globalizado e multidisciplinar.

A metodologia é dinâmica e desenhada para desenvolver a capacidade crítica e o entendimento dos desafios presentes na rotina de executivos de finanças em diversos setores e tipos de negócios.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10° andar - Centro CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG ------CESAMA 822/2024 Página 93 de 147





A área de planejamento e análise financeira é considerada estratégica para tomada de decisão. Essa é uma formação sólida e transformadora alinhada à real necessidade das empresas e seus stakeholders.

5.4. Conteúdo Programático

O Módulo I tem como objetivo desenvolver nos participantes as habilidades e competências necessárias para compreender e analisar as informações financeiras das empresas, com ênfase no sistema de decisão e em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS). O módulo abordará as demonstrações contábeis e os principais indicadores financeiros, permitindo uma análise aprofundada da saúde financeira das organizações. Ao final do módulo, os participantes estarão aptos a interpretar e analisar as demonstrações contábeis das empresas, identificar os principais indicadores financeiros e utilizar essas informações para avaliar a saúde financeira e a performance econômica das organizações.

O Módulo II oferece aos estudantes uma visão abrangente sobre o funcionamento dos mercados financeiros e explora os principais conceitos e metodologias utilizados para avaliação de empresas no mercado. O módulo visa proporcionar uma compreensão sólida das práticas e técnicas fundamentais empregadas no ambiente financeiro atual.

O Módulo III é dedicado à discussão e análise das finanças empresariais, com foco nas decisões relacionadas gestão financeira. O módulo aborda as principais decisões relacionadas à captação e aplicação de recursos, visando a maximização e geração de valor para a empresa. Os participantes terão a oportunidade de compreender os desafios enfrentados pela gestão financeira e explorar estratégias para otimizar os resultados financeiros das organizações.

O Módulo IV tem como objetivo desenvolver os conceitos fundamentais de planejamento estratégico e controle gerencial, proporcionando aos participantes as habilidades necessárias para tomada de decisões eficazes nas organizações. O módulo aborda os principais aspectos do planejamento

CESAMA 822/2024 Página 94 de 147



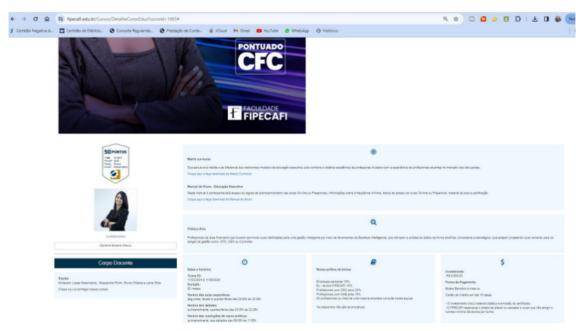


estratégico e o controle gerencial e financeiro que auxilia na gestão e monitoramento dos resultados.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 6.1 O valor unitário da inscrição do curso Financial Planning & Analysis FP&A é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com desconto de 20% para inscritos no CRC o valor total da contratação será de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais.
- 6.2. O valor praticado está em similitude com o de mercado, conforme consulta ao sítio eletrônico:

https://fipecafi.edu.br/Cursos/DetalheCursoEdux?cursoId=1065#



7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

- 7.1 O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem de Serviço.
- 7.1.2 A Ordem de Serviço será emitida próxima a data de realização do curso.

CESAMA 822/2024 Página 95 de 147





7.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.3 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.4 A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.5 A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.6 A Coordenação de Desenvolvimento e gestão de Pessoas da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO

8.1 A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2 A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 30 (trinta) dias, com vigência de 60 (sessenta) dias, contemplando execução e prazo de pagamento.

------CESAMA 822/2024 Página 96 de 147





- 8.3 Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.
- 8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.
- 8.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 8.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.
- 8.7 A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:
- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.
- 8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:
- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.
- 8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

CESAMA 822/2024 Página 97 de 147





8.12. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.13. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.14. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

9 PAGAMENTOS

9.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br

9.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e ou o número da Ordem de Serviço.

------CESAMA 822/2024 Página 98 de 147





9.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
- 9.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
- 9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 9.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.
- 9.11 Será utilizado o IPCA omo índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.
- 9.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido "pro rata" entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
- 9.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço.

------CESAMA 822/2024 Página 99 de 147



Juiz de Fora Prefeitura

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de

liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude

de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de

reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido

entregue.

9.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item

9.1, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela

Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da

Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um

desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços

ao Consumidor- INPC acrescido de 1% (um por cento) "pro rata".

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a

deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais,

trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores.

10.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o

Fiscal da Ordem de Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas

quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados

pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer

aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações

------CESAMA 822/2024 Página 100 de 147





ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.5 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem de Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a Coordenação e direção da execução completa e eficiente da Ordem de Serviço.

10.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.11 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

------CESAMA 822/2024 Página 101 de 147





10.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem de Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2 Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

12. DOCUMENTOS

- ✓ Requerimento de inexigibilidade;
- ✓ Proposta comercial;
- ✓ Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- ✓ Declaração da FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTABEIS ATUARIAIS E FINANCEIRAS FIPECAFI, CNPJ nº 46.359.865/0001-40 de que não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- ✓ Contrato Social da empresa e/ou equivalente;

CESAMA 822/2024 Página 102 de 147





✓ RG e CPF do sócio;

13. PENALIDADES

- 13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.
- 13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço.
- 13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:
- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multapenalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contração;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10° andar - Centro CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG CESAMA 822/2024 Página 103 de 147





14.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha deformação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razoada execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer --outros-

CESAMA 822/2024 Página 104 de 147





documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada através de Ordem de Serviço, nos termos do art. 98, do RILC.

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

------CESAMA 822/2024 Página 105 de 147





Autorizado/Aprovado por:

ROBSON DUTRA FERREIRA

Gerente Financeiro e Comercial

RAFAELA MEDINA CURY

Diretora Financeira e Administrativa

------CESAMA 822/2024 Página 106 de 147



PAPELETA - 800/2024 Código do documento 57-3152485225826303418

Anexo: 8. Minuta TR Inexigibilidade cursos modelo Financial Planing--OS.pdf



Assinaturas

ROBSON DUTRA FERREIRA rdutra@cesama.com.br Assinou como responsável

RAFAELA MEDINA CURY rcury@cesama.com.br Assinou como responsável



Detalhe das Assinaturas

26-Fevereiro-2024 14:31:17

 $ROBSON\ DUTRA\ FERREIRA\ Assinou\ -\ E-mail:\ rdutra@cesama.com.br\ -\ IP:\ 177.104.75.56\ -\ Geolocalização:\ null,\ n$

26-Fevereiro-2024 15:39:58

 $RAFAELA\ MEDINA\ CURY\ Assinou\ -\ E-mail:\ rcury\ @cesama.com.br\ -\ IP:\ 177.99.196.238\ -\ Geolocaliza\\ capacitation of a constraint of a$

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged

------CESAMA 822/2024 Página 107 de 147